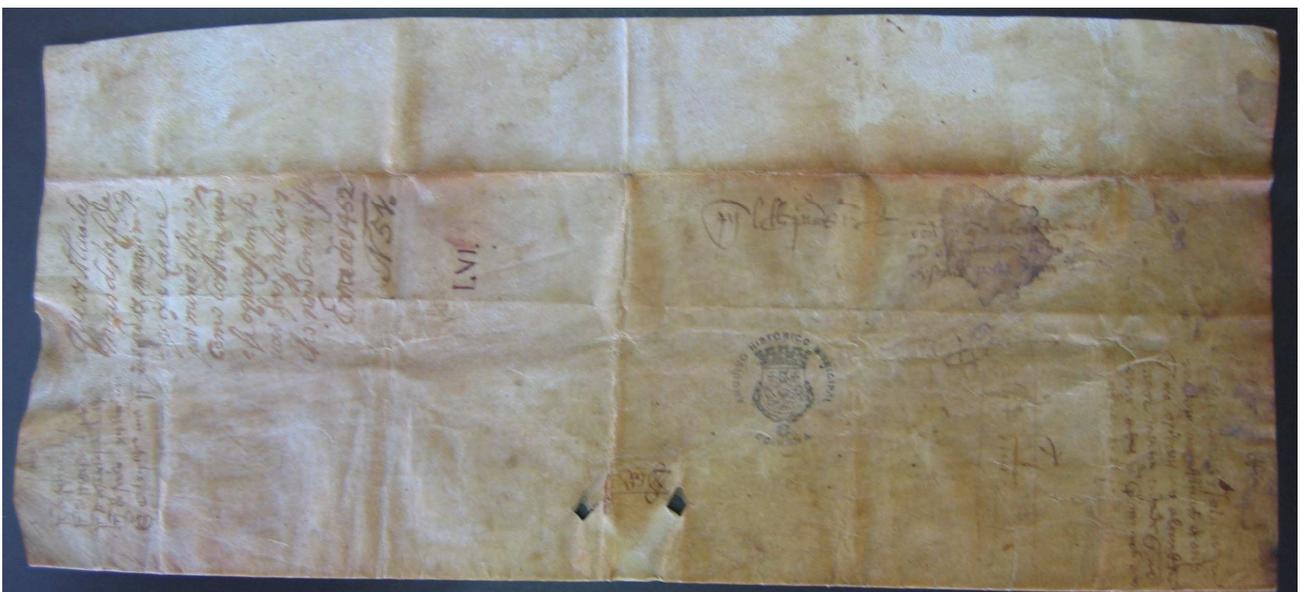


ahmc



**PT/AHMC/Col. Pergaminhos Avulsos, n.º 56, (assinatura autógrafa de João Mendes, oficial régio, na dobra do pergaminho)**



**PT/AHMC/Col. Pergaminhos Avulsos, n.º 56**

**1414, Outubro, 3, Sintra.** *Carta de D. João I para o concelho da cidade de Coimbra, não consentir que o alcaide pequeno tomasse pescado e outras viandas por menos um terço do seu preço, alegando o mesmo privilégio que o alcaide moor alegara já e que o rei não aceitara. (Veja-se o doc, n.º 55 desta colecção)*

Dom Joham pella graça de Deus Rei de Portugall e d'Algarve. A vos juizes da nossa çidade de Coimbra<sup>1</sup> e a todollos outros juizes e justiças dos nossos regnos a que esta carta for mostrada. Saude. Sabede que o conçelho dessa çidade nos enviou dizer que el, tem de nos carta em que mandamos a totalas nosas justiças que nom consentam ao alcaide moor da dicta çidade que leve o pescado nem carnes nem outros nenhuuns mantimentos por menos o terço asy como soyam levar, e se o levar quiserem que as ditas nosas justiças lho nom consentam, e lho façam pagar asy como o pagam os outros bezinhos e moradores da dicta çidade, a quall carta fora prubicada ao dicto alcaide moor da dicta çidade e lhe foi defeso que o nom levasse, e que ora ho alcaide pequeno da dicta çidade, per mandado do dicto alcaide moor, os tras em demanda, dizendo que o mandado de tall defesa se nom entende, salvante ao dicto alcaide moor e nom a ell, e que ell deve d'aver os dictos pescados e carnes por menos o terço, e quanto asy de levarem a quall coussa o dicto conçelho diz que receberia agravo e sem razom, e que porem nos pidya por mercee que a esto lhe ouvessemos algum remedyo condiçom e

<sup>1</sup> Seguem-se as palavras “Saúde” e “Sabede” riscadas no texto original.

lhe dessemos nossa carta per que nom conhoçessem de tall demanda ao dicto alcayde pequeno e lhe fose defeso que nom levasse os dictos pescados e carnes por menos o dicto terço come demandava. E nos beendo o que nos asy dizia e pidya, teemos por bem e mandamos vos que nom conheçedes de tall demanda ao dicto alcayde pequeno, e lhe defendades, de nossa parte, que nom levem os dictos pescados e carnes, nem outros nenhuuns mantimentos, por menos o dicto terço do que vallerem, como soyam de levar os alcaydes moores da dicta çidade, e a nossa merçe he que esto se entenda no dicto alcayde pequeno, asy como no moor, a que ja a dicta defesa he posta, e ainda que o ell levar queira, vos nom lho consentades em nenhuma gissa que seja. He all nom façades. Dante em Sintra, tres dias d’Outubro. El Rei o mandou, per Johanes Meendez, seu vasallo e Corregedor na sua Corte, Alvaro Gil a fez.

Era de mill e iiij<sup>c</sup> e çinquenta e dous anos.

Assinatura autógrafa [de Johanes Meendez?]

Texto em Português, pergaminho, apenas com furos de suspensão do selo pendente, na dobra do pergaminho

350 mm x 160 mm.

[verso]

Registo da conta do documento um pouco apagado:

-item de facio ....L lb.

-item do registo....L lbs

-item de Chancelaria ....L lbs

-item de seelo....xij lbs mea

Soma CLxij lbs e mea

Que os alcaldes mores desta cidade vão os mantimentos e peixe e carne por menos o terço como costumavão e se o quisesem levar has justiças lho não consentise[m].

Era de 1452

Nº 51

LVI (a vermelho)

Tem mais sumários e outros assentos muito apagados que não se lêem na íntegra.

**Autoria das Transcrições Paleográficas:** Paula França; Maria Fernanda Ribeiro.

**Critérios de Transcrição:** COSTA, Avelino de Jesus da, Normas Gerais de Transcrição e Publicação de Documentos e Textos Medievais e Modernos, 3ª ed., Coimbra, Instituto de Paleografia e Diplomática, FLUC, 1993.

**Créditos de Imagens:**© AHMC/CMC.